



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.106/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	03	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Programa "Vem Conviver", e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 13/03/2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que institui o Programa "Vem Conviver", e dá outras providências..

O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 06 de março de 2019, sendo lido em Plenário, para devida publicidade externa, no Grande Expediente de Sessão Ordinária do mesmo dia.



Em 07/03/2019, o Projeto foi encaminhado à Comissão Constituição Justiça e Redação Final para exarar Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Em reunião realizada em 13/03/2019, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu seu parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

Após, seguindo o trâmite regimental estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, encaminhou-se à Comissão de Finanças e Orçamento para exarar Parecer em 13/03/2019.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município**, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O Projeto em comento trata-se de instituição de programa “Vem Conviver”, programa que visa incentivar o convívio comunitário de mulheres e pessoas idosas, bem como promover ações que fomentem a economia familiar e garantam o envelhecimento ativo.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Pires Fermino, que justifica que o projeto visa garantir que mulheres e pessoas idosas possam ter acesso à cidadania e lazer, e a um local para convivência comunitária. Além de tudo, pretende-se, através do projeto, fomentar a participação destas pessoas na economia de sua família, através de oficinas e capacitações, além de possibilitar o acesso aos serviços de saúde que contribuam para os eu bem-estar físico e mental e envelhecimento saudável.

A Secretária ainda justifica que a oneração a ser arcada pelo projeto “Vem Conviver” corresponde apenas ao material de artesanato, ao material de consumo (como café, biscoitos, etc) para o dia-a-dia das reuniões em grupo e comemorações específicas, como encerramento, Dias das mães/idosos, festas juninas e confraternizações.

Ela, ainda, destaca que o projeto independe de impacto financeiro, uma vez que os valores a serem destinados ao projeto já constam no orçamento do gabinete para o exercício de 2019, conforme anexo Relação de Orçamentos apenso ao projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou favorável à tramitação do Projeto por entender que o mesmo não apresenta vícios constitucionais e legais que possam obstar sua aprovação.



Em análise ao Anexo “Relação de Orçamento” apenso ao Projeto, consta-se que é apontada pela Prefeitura a dotação 006 Grupo de Mães e idosos 08.244.0017.2.063.3.3.90, no valor de R\$ 41.440,00, dotação essa vinculada à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, cujos recursos ou parte deles serviriam para suprir as despesas decorrentes da implementação do Projeto Vem Conviver, proposto pelo projeto em comento.

Desta forma, o Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei apontou a fonte de recursos para a sua implementação, havendo, portanto, compatibilidade e adequação financeira.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, encaminha-se o Projeto à Comissão de Saúde e Assistência Social para a referida análise.

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 14 de março de 2019, opinou () por maioria (X) por unanimidade pela (X) aprovação () rejeição do Projeto do ponto de vista Financeiro e Orçamentário.

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro